



GREVE GERAL

24 de Novembro de 2011

**CONTRA A EXPLORAÇÃO E O EMPOBRECIMENTO
PORTUGAL DESENVOLVIDO E SOBERANO
(DECLARAÇÃO DE GREVE)**

Aderindo incondicionalmente aos objectivos da Greve Geral decidida pela CGTP-IN para o próximo dia 24 de Novembro, é emitida a seguinte Declaração de Greve, para os trabalhadores representados pelo Sindicato da Indústria e Comércio Petrolífero - SICOP:

- . **Ao Ministério da Economia e do Emprego.**
- . **A todas as Associações Patronais e a todas as empresas abrangidas pelo âmbito do SICOP.**

Nos termos e para os efeitos do Art.º 57º da Constituição da República Portuguesa e do Código do Trabalho, torna-se público a todos os interessados que os trabalhadores das empresas do âmbito acima referido e representados pelo SICOP, **ficam abrangidos pelo presente pré-aviso de greve** a concretizar nos seguintes termos:

- **Paralisação das 00H00 às 24 Horas do dia 24 de Novembro de 2011.**
- O período de paralisação atrás referido poderá ser prolongado ou antecipado, nomeadamente nos horários de turnos, cujo efeito do presente pré-aviso de greve se **prolongará** até ao final do turno do dia 25, para os turnos iniciados a 24, ou se **antecipará** para o início do turno, para os turnos que terminando no dia 24, se iniciam no dia 23 de Novembro.

Os objectivos da Greve são os seguintes:

- **Todos os constantes da declaração de greve emitida pela CGTP-IN;**
- **Defesa dos direitos, liberdades e garantias dos trabalhadores;**
- **Aumento substancial dos salários;**
- **Contra a precariedade, pelo emprego e melhores condições de trabalho;**
- **Por uma política de desenvolvimento industrial que conjugada com o aumento do poder de compra, promova o emprego;**
- **Pela negociação da Contratação Colectiva e o respeito pelos direitos individuais e colectivos dos trabalhadores.**

A segurança e manutenção de equipamentos e instalações, durante o período de greve, a que se refere o nº 3 do artº 537º do C.T., serão assegurados pelos trabalhadores nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção de funcionamento ou de encerramento e que sempre se têm revelado suficientes.

Nos sectores a que se referem os nºs 1 e 2 do artº 537º do C.T., os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nos termos em que sempre foram assegurados e se têm revelado suficientes, bem como quaisquer outros serviços que, em função de circunstâncias concretas e imprevisíveis, venham a mostrar-se necessários à satisfação dessas necessidades.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada, aos diversos níveis, nos sindicatos e suas formas de representação descentralizada, nas comissões intersindicais e sindicais, delegados sindicais e piquetes de greve.

Vale a presente declaração como Pré-Aviso de Greve

A DIRECÇÃO

Matosinhos, 10 de Novembro de 2011